



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.186/2025

Institui a Função Gratificada no Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Além da remuneração poderá o servidor em exercício de cargo efetivo do Poder Legislativo Municipal de São Jorge d'Oeste, perceber as vantagens pecuniárias prescritas no Plano de Cargos de Carreira, descritos na Resolução nº 06/2010.

Art. 2º - A Função Gratificada, de caráter transitório, é de livre atribuição a servidores do Quadro Efetivo, pelo exercício de funções de direção, chefia, assessoramento ou quando designado para outras atribuições além das previstas no seu cargo de origem e/ou quando nomeado/designado para atuar como membro em processo licitatório, compor comissão de licitação ou outra comissão que exija esforços e responsabilidades superior ao de seu cargo efetivo, e com maior grau de responsabilidade e conhecimento técnico, tendo como essência o elemento confiança, de livre designação do (a) Presidente do Legislativo Municipal, cabendo a este a sua nomeação e exoneração, através de Portaria.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge
D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do
mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco
(2025), 62º ano da emancipação.**


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito Municipal

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3312
Data 04/07/25
Página 27



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ANEXO I

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
FG-01	01	R\$ 900,00
FG-02	01	R\$ 800,00
FG-03	01	R\$ 700,00
FG-04	01	R\$ 600,00
FG-05	01	R\$ 500,00